

Lei no 11/65

Dispõe sobre Criação de Escola e de Cargos de Professores.

O povo de Prantina por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, mais uma escola rural neste município, no lugar denominado "Esforçado".

Art. 2º - A escola a que se refere o artigo anterior, será denominada "Escola Franklin José Ribeiro" em homenagem a este ilustre conterrâneo que, soube prestar relevantes serviços ao Município de Prantina.

Art. 3º - Fica criado, no quadro dos funcionários municipais, mais um lugar de professor, padrão H".

Art. 4º - Fica despesa com a execução da pre-

ente lei correrá por conta de verba própria
já incluída no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua
publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Prantina, 27 de fevereiro de 1965.